



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**CONTRATO Nº 2020.005.019.001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 000047/2020**

AQUISIÇÃO de impressoras para atendimento dos programas dos serviços sociais da SEMTHAS; como também, suprir as necessidades da SEMED, das escolas municipais de Ensino Fundamental (EF) e de Educação Infantil (EI), que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, e do outro lado, a empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, com endereço na R WENCESLAU BRAZ, 784, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 77.578.524/0001-99, neste ato representada por Juliana Guimarães Lauriano com CPF: 043.434.309-95, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2020**, Processo Licitatório Nº **000047/2020**, homologado em 15/05/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de impressoras para atendimento dos programas dos serviços sociais da SEMTHAS; como também, suprir as necessidades da SEMED, das escolas municipais de Ensino Fundamental (EF) e de Educação Infantil (EI), em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, com endereço na R WENCESLAU BRAZ, 784, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 77.578.524/0001-99 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.882,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

3091	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E				
Item	Código	DISTRIBUICAO DE EQ	Unidade	Quantida	Valor
		CNPJ: 77.578.524/0001-99		de	Unitário
					Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

R WENCESLAU BRAZ, 784 SALA 14 -
CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA -
PR, CEP: 86430-000

Telefone: (43) 3534-9200

Descrição do Produto/Serviço

1	033.001.4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT IMPRIME, SCANNER, REDE SEM FIO E WI-FI COM BULK INK C/ TINTA PIGMENTADA, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), E-MAIL, OCR, FTP, USB, PASTA COMPARTILHADA DE REDE (CIFS, LDAP E SAMBA); FAX COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 3,5 MB; AGENDA TELEFÔNICA PARA ENVIO DE FAX PARA ATÉ 100. ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A MULTIFUNCIONAL EPSON L4160 A CORES JATO DE TINTA.	UND	4	1.470,50	5.882,00
---	-----------	--	-----	---	----------	----------

Marca: EPSON

Total do Proponente

5.882,00

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

São obrigações do CONTRATANTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 07 00	SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

08 244 0003 2019 0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 0003 2129 0000	MANUTENÇÃO SEC DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DO SALDO ORÇAMENTÁRIO SEMTHAS	
02 04 00	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 365 0005 2194 0000	AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP DE CRECHE COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 0005 2194 0000	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

3.2 – Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

3.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANOEL DE FREITAS
NETO:15513297434
7434

Assinado de forma digital por MANOEL DE FREITAS
NETO:15513297434
Dados: 2020.05.19 11:24:41 -03'00'

Portalegre/RN, 19 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE



PROPONENTE: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99
REPRESENTANTE: Juliana Guimarães Lauriano
CPF: 043.434.309-95
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450
9489450 Assinado de forma digital por ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450
Dados: 2020.05.19 11:25:14 -03'00' CPF

2) *Camila Barboza* CPF *095 370 359 - 21*